



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2024

Data: 15/04/2024 - Página 1 de 1

#### Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 40/2024 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### Relatório:

O PL diz respeito à contratação temporária de até Até 01 Nutricionista R\$ 5.864,17, 40 horas. Até 06 Cozinheiro/Merendeira, R\$ 1.816,41 40 horas. Até 05 Monitor de Escola, R\$ 1.770,32. 40 horas

Na exposição de motivos o executivo justifica as razões que motivam as contratações emergenciais propostas.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a Constituição Federal (artigo 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II) e a Lei Orgânica Municipal (art. 10, incisos I e XXXVI).

Nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 2248/2006, há previsão que poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e o artigo 37, IX da Constituição Federal estabelece que as contratações temporárias estarão dispostas em Lei Municipal específica.

#### Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

**Ver. Eleandro Moreschi**  
Relator

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

**Ver.ª Morgana Tecchio**  
Presidente

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

**Ver. Francisco Mezzomo**  
Revisor